Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

II – DECISÃO

DECI-UTR-4/2024

Processo	-	TC/000119/2023
Interessadas	-	Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Bienal de São Paulo
Objeto	-	Subvenção recebida no exercício 2022: R$ 4.116.357,67, Rentabilidade R$ 79.278,38 – Total R$ 4.195.636,05

353ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO 2022. SMC. FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO. Prestação de contas. 1. Conformidade nos lançamentos bancários e de despesas constantes da planilha apresentada na prestação de contas. 2. Aprovada, por parte da SMC, a prestação de contas, que foi analisada pela Comissão de Fiscalização de Subvenções Culturais, atendendo a legislação. 3. A prestação de contas deve estar acompanhada dos comprovantes de despesas referente as movimentações da conta. Art. 3º, III, IN 03/2022, TCMSP. REGULAR. QUITAÇÃO. Votação unânime.

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator julgar regular a Prestação de Contas da Subvenção concedida à Fundação Bienal de São Paulo no exercício 2022, no valor total de R$ 4.195.636,05 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos), quitando a entidade beneficiária.

DECIDEM, à unanimidade, determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de novembro de 2023.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no Exercício da Presidência
EDUARDO TUMA – Relator

/affo

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA – RELATOR

Processo:	**TC/000119/2023**
Objeto:	Prestação de Contas de Subvenção do Exercício 2022
Interessadas:	Fundação Bienal de São Paulo e Secretaria Municipal de Cultura (SMC)
Competência:	Câmara
Valor total:	R$ 4.195.636,05 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

RELATÓRIO

1.Trata o presente da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida a **Fundação Bienal de São Paulo** no exercício de 2022, no valor de R$ 4.116.357,67 (quatro milhões cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 79.278,38 (setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando R$ 4.195.636,05 (quatro milhões cento e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

2. Dos resultados da Auditoria restou consignado que:

a) A entidade descumpriu o artigo 3º, inciso II, da Instrução Normativa 03/22 do TCMSP ao deixar de demonstrar em 4 (quatro) movimentações da conta os respectivos comprovantes de despesa.

b) Não foram constatadas divergências entre os lançamentos bancários e os lançamentos de despesas constantes da planilha apresentada na prestação de contas da entidade.

c) Consta da documentação enviada ao TCMSP pela Fundação Bienal a aprovação, por parte da SMC, da prestação de contas da subvenção concedida, que foi analisada e aprovada pela Comissão de Fiscalização de Subvenções Culturais, atendendo a legislação vigente.

d) A apresentação da prestação de contas ao TCMSP pela entidade beneficiada está de acordo com o preconizado no artigo 2º da Instrução TCMSP nº 03/2022.

e) A SMC comunicou o pagamento da subvenção ao TCMSP, atendendo ao art. 10 da Instrução TCMSP nº 03/2022.

3. Por fim, concluiu a Auditoria (peças 20 e 21):

Diante dos exames efetuados acerca da observância das diretrizes estabelecidas na legislação na aplicação dos recursos concedidos pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) à

Fundação Bienal de São Paulo no exercício de 2022, foi identificada a seguinte infringência:

4.1. A entidade descumpriu o artigo 3º, inciso II, da Instrução Normativa 03/22 do TCMSP ao deixar de demonstrar em 4 (quatro) movimentações da conta os respectivos comprovantes de despesa, totalizando R$ 2.356,29. (subitem 3.1.)

4. Ato contínuo, foram oficiadas a Secretária Municipal de Cultura (peça 23) e a Fundação Bienal de São Paulo (peça 24), para tomarem ciência e apresentarem defesa em relação à irregularidade apontada pela auditoria.

5. A Fundação Bienal (peças 29/30) encaminhou documentação que foi analisada pela auditoria cuja conclusão (peça 35) restou assim consignada:

Após análise dos documentos de peças 29/30, enviados pelo representante da Fundação Bienal de São Paulo, evidenciou-se que foram sanadas as irregularidades apontadas no relatório constante da peça 20.

Dessa forma, **retificamos as conclusões da auditoria**, no sentido de **considerar regulares os procedimentos adotados pela entidade** na prestação de contas apresentada à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), relativa ao recebimento de Subvenção, exercício 2022.

6. Destarte, foram oficiadas a Secretária Municipal de Cultura e a Fundação Bienal de São Paulo para tomarem ciência da conclusão de peça 35 (documento eTCM nº 14626/2023).

7. A **Procuradoria da Fazenda Municipal**-PFM acompanhou o posicionamento da Auditoria (peça 35) "no sentido de que foi sanada a impropriedade formal apontada no relatório de peça 20" e requereu que "seja julgada regular a prestação de contas da subvenção da Fundação Bienal de São Paulo".

É o relatório.

VOTO [1]

1. Conforme relatado, cuidam os autos da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida à **Fundação Bienal de São Paulo** no exercício de 2022, no valor de R$ 4.116.357,67 (quatro milhões cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete

[1] **Responsáveis**:
a) Pela concessão e fiscalização da subvenção: **Aline Nascimento Barrozo Torres** - Secretária Municipal de Cultura;
b) Entidade beneficiária da subvenção: **José Olympio da Veiga Pereira -** Presidente da Fundação Bienal de São Paulo.

centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 79.278,38 (setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando R$ 4.195.636,05 (quatro milhões cento e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

2. Em sua análise final, a Auditoria concluiu pela **regularidade nos procedimentos adotados pela entidade** na prestação de contas apresentada à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), relativa ao recebimento de Subvenção, exercício 2022.

3. Neste sentido, a Procuradoria da Fazenda Municipal-PFM acompanhou a conclusão da auditoria e requereu a aprovação da prestação de contas em análise.

4. Diante do exposto, considerando as conclusões alcançadas pela Auditoria e a manifestação da Procuradoria da Fazenda Municipal, que passam a integrar o presente voto, julgo **REGULAR** a Prestação de Contas da Subvenção concedida à **Fundação Bienal de São Paulo** no exercício de 2022, **no valor total de R$ 4.195.636,05** (quatro milhões cento e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos), **quitando a entidade beneficiária**.

5. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

É como voto.

EDUARDO TUMA
Conselheiro Relator